

PORTARIA TSE Nº 748 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 131 do Regulamento Interno da Secretaria e nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

I - assinar termo de execução descentralizada, conforme o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

II - autorizar redistribuição de cargos de provimento efetivo no âmbito da Justiça Eleitoral;

III - aprovar alteração de área de atividade e/ou especialidade de cargos vagos de provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2020, às 15:01, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1455487&crc=32D3E48C)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1455487&crc=32D3E48C,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1455487 e o código CRC 32D3E48C.

<2020.00.000004597-1>

ATOS DO DIRETOR-GERAL**PORTARIA****PORTARIA TSE Nº 760 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#), no inciso IV do art. 62 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, e no art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a data de ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 subsequente.

Art. 2º Não haverá expediente no Tribunal Superior Eleitoral no dia 2 de novembro de 2020.

Art. 3º Nas datas mencionadas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, a Secretaria do Tribunal funcionará em regime de plantão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2020, às 17:46, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1460695&crc=793259BC)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1460695&crc=793259BC, informando, caso não preenchido, o código verificador 1460695 e o código CRC 793259BC.

PORTARIA TSE Nº 747 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Laboratório de Inovações, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS)

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (LIODS-JE), que será coordenado pelo Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º O Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral, programa que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a eficiência na prestação do serviço público, dentro das competências fixadas nesta portaria, funcionará com o apoio da Seção de Modernização de Serviços ao Eleitor (SEMOSE), vinculada à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Socioambiental.

Parágrafo único. A Seção de Gestão Socioambiental (SEGESA) do TSE, prestará auxílio à SEMOSE para a fiel consecução das atividades previstas nesta portaria.

Art. 3º Compete ao LIODS-JE no âmbito da Justiça Eleitoral:

I - promover a gestão dos dados judiciais e administrativos da Agenda 2030;

II - elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas voltadas à aplicação de inovações que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

III - mapear os programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos da Justiça Eleitoral em relação à inovação;

IV - estabelecer conexões entre os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência judiciários para o desenvolvimento de projetos conjuntos dentro da Agenda 2030;

V - incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Justiça Eleitoral;

VI - abrir espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores na Justiça Eleitoral que contribuam para a efetividade da Agenda 2030;

VII - apoiar os órgãos da Justiça Eleitoral na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação.

Art. 4º O LIODS-JE poderá convidar magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

§1º O LIODS-JE fará suas reuniões trimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente quando a maioria de seus membros compreender haver necessidade para tratar de tema específico.

§2º As reuniões ordinárias previstas no parágrafo anterior deverão ser convocadas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e a pauta da reunião deverá ser disponibilizada aos participantes com uma semana de antecedência da realização da reunião para adequada participação.

§3º As reuniões serão preferencialmente virtuais e deverão ter seus trabalhos registrados em ata.

§4º O LIODS-JE divulgará os resultados de suas atividades no portal eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral e os submeterá, sempre que necessário, à Presidência do Tribunal, para fins de aperfeiçoamento de políticas.

Art. 5º A adesão ao LIODS-JE é facultativa aos Tribunais Regionais Eleitorais e pode ser requerida a qualquer tempo.

§1º Para formalizar a adesão ao LIODS da Justiça Eleitoral, o Diretor-geral do Tribunal Regional Eleitoral deverá encaminhar ofício ao Diretor-geral do TSE contendo as informações do formulário anexo a esta portaria.

§2º A consolidação da lista de participantes do LIODS ficará a cargo da SEMOSE.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2020, às 12:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1454854&crc=2E703D94, informando,

caso não preenchido, o código verificador 1454854 e o código CRC 2E703D94.

ANEXO

Termo de Adesão ao Laboratório de Inovações, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral - LIODS-JE

Tribunal	[<i>inserir nome do respectivo TRE</i>]
Área responsável por participar das reuniões do LIODS	[<i>unidade organizacional ou comissão</i>]
E-mail da unidade responsável	[<i>e-mail da unidade ou comissão</i>]
Telefone da unidade responsável	[<i>telefone, com DDD, da unidade ou presidente da comissão</i>]

[2020.00.000008833-6](#)

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADALTHON DE PAULA SOUZA (427379/SP)	38
ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF)	45
ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (0011438/RN)	29 29 29 29 29 29
ADONALDO DIAS DE MEDEIROS FILHO (2688900A/DF)	88
ADRIANA TOURINHO MORETTO (425049/SP)	38
ALBERTO ALBIERO JUNIOR (4917300S/RS)	29 29 29 29 29 29 29
ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (2114400S/DF)	4 88 88 88
ALBERTO SAMPAIO DE OLIVEIRA JUNIOR (1838700A/RJ)	45
ALBERTO SUED GOMES DE OLIVEIRA FILHO (3105000A/DF)	88
ALESSANDRO MARTELLO PANNO (1614210A/RJ)	64 64 64
ALEX COSTA PEREIRA (182585/SP)	32
ALEXANDRE BISSOLI (0298685/SP)	26
ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208000A/AM)	97 97 97 102 102
ALVARO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (1839100A/DF)	4 88 88 88
AMERICO ASTUTO ROCHA GOMES (2075220A/SP)	29 29 29 29 29 29 29
ANDERSON LEONARDI LONARDONI (88434/PR)	27
ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (7040000S/MT)	4 88 88 88
ANDRE MELO AMARO (0359106/SP)	26
ANDRE ZONARO GIACCHETTA (1477020A/SP)	38
ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (1200700A/PB)	17
ANTONIO PEDRO MACHADO (5290800A/DF)	63